

5 — O montante da comparticipação (C) em sede de IUC é apurado com base na seguinte fórmula:

$$C = [(VR \times AS) + (VR \times NH)] / 2$$

Artigo 9.º

#### Documentos comprovativos

Os reembolsos e comparticipações concedidos ao abrigo do presente regulamento são concedidos pela Câmara Municipal e carecem da apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa efetuada e dos correspondentes documentos que legitimam a concessão dos direitos e regalias, podendo o Presidente da Câmara Municipal, em caso de dúvida, promover todos os meios que legalmente entenda convenientes e necessários à verificação dos pressupostos em que assentam essa legitimidade.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições Finais

Artigo 10.º

#### Outros benefícios ou incentivos

Os direitos e regalias previstas no presente regulamento não são acumuláveis com outros benefícios ou incentivos que possam ser atribuídos.

Artigo 11.º

#### Cessação das regalias

1 — As regalias atribuídas ao abrigo do presente regulamento cessam imediatamente com a verificação de alguma das seguintes situações:

- Por morte do beneficiário;
- Com a cessação das funções de bombeiro voluntário, exceto em caso de doença grave ou inatividade por acidente decorrente da função;
- Prestação de falsas declarações à Câmara Municipal;
- Caso o beneficiário faça uso imprudente ou indevido do cartão de identificação;
- Caso se verifique alguma circunstância que ponha em causa irreversivelmente a credibilidade ou idoneidade do beneficiário, designadamente pela prática de ilícito disciplinar ou penal, a título de dolo ou negligência, ouvida a Direção e Comando da AHBVV.

2 — Na situação precisa da exceção prevista na alínea *b)*, do número anterior, a percentagem respeitante ao Número de Horas de Serviço Operacional (NH), a considerar para efeitos de aplicação das fórmulas previstas nos números 3 e 5, do artigo 8.º, será de 50 %, caso o número de horas efetivamente prestado tenha sido inferior a 200 horas.

Artigo 12.º

#### Operacionalização

1 — Os modelos de requerimento e documentos instrutórios necessários à tramitação processual dos procedimentos inerentes à concessão das regalias previstas no presente regulamento são aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, poderá a Câmara Municipal e a AHBVV estabelecer uma parceria protocolar tendo em vista a simplificação e operacionalização dos procedimentos.

Artigo 13.º

#### Encargos financeiros

Os encargos financeiros a suportar pela Câmara Municipal de Vagos em resultado da execução do presente regulamento serão cobertos pela rubrica “Outros apoios sociais às famílias”, do Orçamento Municipal.

Artigo 14.º

#### Delegação de competências

As competências atribuídas pelo presente regulamento à Câmara Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas e subdelegadas nos termos previstos na lei.

Artigo 15.º

#### Integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios

legais de interpretação e integração de lacunas, são decididas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vagos.

Artigo 16.º

#### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o n.º 9, do artigo 26.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão de 30/06/2015, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 148, de 31 de julho de 2015.

Artigo 17.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

312125751

### MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

#### Aviso n.º 5139/2019

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

O Município de Vila do Porto tem um reserva de recrutamento interna, constituída nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a carreira/categoria de assistente operacional (área de canalizador), na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 3755/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 7 de abril de 2017.

Por autorização da Câmara Municipal conferida através de deliberação de 15 de janeiro de 2019 foi determinada a ocupação de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (área de canalizador), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto, com recurso àquela reserva de recrutamento.

Foram celebrados quatro contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), de acordo com a respetiva lista unitária de ordenação final e com recurso àquela reserva de recrutamento, com colocação na 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional a que corresponde o nível 4 da tabela remuneratória única, no valor de 635,07 €, posição operada por força da atualização da base remuneratória da Administração Pública, estabelecida no Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, com início em 1 de março de 2019, com os trabalhadores, Sérgio Paulo Ricardo Andrade, Tiago Filipe Carreiro Moniz, Carlos Alberto Braga Sousa e Silvestre de Braga Bastos Araújo.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, o júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente: Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, Vice-Presidente;

1.º Vogal efetivo: Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa, Vereador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Antero Humberto Morais Cabral, Assistente Operacional.

1.º Vogal suplente: Hélio Manuel de Sousa Freitas, Assistente Operacional.

2.º Vogal suplente: João do Rosário Costa, Técnico Superior.

1 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

312115204